



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Parecer nº 003/2022-CPL/PMC  
Processo Administrativo nº 005/2022-PMC  
Assunto: Dispensa de Licitação.

O Processo em epígrafe trata de uma solicitação da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, mediante o **Memorando nº 005/2022-ATAD/SEMAFIPU**, cujo objeto é a prestação de serviços **Conservação e Limpeza das Caixas d'água e reservatórios dos prédios do município de Carolina-Maranhão**, da **Prefeitura Municipal de Carolina/MA**.

A **Assessoria Técnica de Administração** elaborou o **Termo de Referência** e a **Divisão de Compras** realizou a **pesquisa de preços** no mercado, conforme **Mapa de Apuração**:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PMC  
Folha nº 33  
Processo nº 005/2022

A: ROMULO DE MATOS ALENCAR  
B: MARLI SOUSA DA SILVA  
C: VINICIUS SILVA FEITOSA

CPF: 622.605.523-72  
CPF: 770.118.133-49  
CPF: 048.073.613-84

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	A		B		C		Menor Valor	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de Conservação e Limpeza das Caixas d'água e Reservatórios dos prédios do Município de Carolina-Maranhão.	Mês	12	1.550,00	18.600,00	1.600,00	19.200,00	1.450,00	17.400,00	<b>1.450,00</b>	17.400,00
				<b>Total</b>	<b>18.600,00</b>	<b>Total</b>	<b>19.200,00</b>	<b>Total</b>	<b>17.400,00</b>	<b>Total</b>	<b>17.400,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Foram colacionados aos autos os seguintes **documentos de habilitação física e regularidade fiscal e trabalhista** da pessoa física **VINICIUS SILVA FEITOSA**:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Física-CPF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- e) Cópia de Comprovante de Endereço.

O valor da despesa ofertado por **VINICIUS SILVA FEITOSA** é de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, sendo assim a licitação pode ser dispensada, permitindo a contratação direta, devido o valor global do serviço a ser prestado, conforme dispõe o **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

A **Divisão de Contabilidade** informou que há disponibilidade orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02 02 - Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	00 – Ordinários
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	04.122.0002.2068.000 – Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02 09 - Secretaria Municipal de Educação/MDE
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	01 – Receita de Impostos e Transferências Vinculados a Educação
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	12.122.0002.2042.000- Manutenção da Secretaria de Educação
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02 21 - Secretaria Municipal de Saúde
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	02 – Receita de Impostos e Transferências Vinculados a Saúde.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	10.302.0002.2111.000 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Conselhos de Saúde.
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	00 – Ordinários
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	08.122.0002.2005.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.10 – FUNDEB CAROLINA
------------------------------	-------------------------



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

<b>FONTE DE RECURSO:</b>	19 – Transf. Fundeb p/ aplicação em outras despesas da Educação
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	12.361.0024.2.054.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

A Ordenadora de Despesas, a **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, emitiu a **Declaração de Adequação da Despesa**, em obediência ao artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000:

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*(...)*

*II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Em face dos elementos constantes no Processo Administrativo, sugerimos a contratação direta de **VINICIUS SILVA FEITOSA**, CPF nº **048.073.613-84**, mediante **Dispensa de Licitação**, para prestação de serviços de **Conservação e Limpeza das Caixas d'água e reservatórios dos prédios do município de Carolina-Maranhão**, de interesse da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, no valor de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**.

Encaminhamos a **ADJUDICAÇÃO**, em anexo.

Encaminhamos também, em anexo, a **Minuta do Contrato** para **exame e aprovação**, conforme dispõe o artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993:

*“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*[...]*

*Parágrafo único. As **minutas** de editais de licitação, bem como as dos **contratos**, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**”.*

Carolina/MA, 17 de janeiro de 2022.

  
**AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação